

**TERMO ADITIVO Nº 03 DO CONTRATO Nº04/2022  
(PREGÃO 08/2022) QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
FUNDAÇÃO CAIXA BENEFICENTE DOS  
SERVIDORES DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ  
- FUNCABES E A RICOH – PY EQUIPAMENTOS  
DE INFORMÁTICA LTDA, QUE TEM POR  
OBJETO A LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS  
MULTIFUNCIONAIS, COM MANUTENÇÃO  
PREVENTIVA E CORRETIVA.**

Aos 05 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, na Sede da FUNCABES, situada com sede à Avenida Nove de Julho, 245, Centro, Taubaté/SP, presentes, de um lado, a **FUNDAÇÃO CAIXA BENEFICENTE DOS SERVIDORES DA UNIVERSIDADE DE TAUBATÉ - FUNCABES**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.637.593/0001-32, neste ato representada pela **Sra. Profª. Dra. Wendry Maria Paixão Pereira**, Presidente da FUNCABES, portadora do RG: 30.753.244, inscrita no CPF/MF sob nº 293.751.088-48, de ora em diante designada CONTRATANTE, e **RICOH – PY EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.106.887/0001-74, com Inscrição Estadual nº 234.066.121.112, Inscrição Municipal nº 26015, com sede à Estrada Municipal Nelcio Bertti, nº 220, Casa 1, Caçapava/SP, CEP: 12294-051, representada pelo **Sr. Roberto Antônio Sobrinho**, portador do RG: 25.094.464-9, inscrito no CPF/MF sob nº 260.406.648-35, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente termo aditivo nº 3, ao contrato nº 04/2022 assinado aos doze do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, de acordo com as normas emanadas da Lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, e com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO:** Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses o prazo da prestação de serviço a contar de 12/07/2024 a 11/07/2025.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

**§1º** O valor atualizado com base na inflação de 3,93% do IPC-A/IBGE, passa a ser é de R\$ R\$ 4.685,05 (quatro mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e cinco centavos) mensais, o que perfaz o montante de R\$ 56.220,60 (cinquenta e seis mil, duzentos e vinte reais e sessenta centavos), por 12 (doze) meses.

**§2º** Os créditos pelos quais correrão a despesa corrente, conforme Lei Municipal nº 5.907/2023 – Taubaté/SP (Lei Orçamentária Anual do ano de 2024), serão:

**Programa:** 420 - Educação para todas as crianças.

**Projeto/atividade:** 2460 Convênio firmado com a PMT – Educação Infantil.

**Função:** 12

**Subfunção:** 365

**Natureza da Despesa:** 24. 04.14.0420.2.460.12.365.339040.06.0000000.

**Programa:** 420 - Educação para todas as crianças.

**Projeto/atividade:** 2461 Convênio firmado com a PMT – Educação Fundamental.

**Função:** 12

**Subfunção:** 361

**Natureza da Despesa:** 35. 04.14.0420.2.461.12.361.339040.06.0000000.

**CLÁUSULA TERCEIRA – INCLUSÃO DE RESCISÃO:** Conforme prevê a Cláusula Décima – Rescisão Contratual, incluímos:

**§6º** - O presente contrato poderá ser rescindido na forma e consequências previstas nos artigos 78 a 80 da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como no caso de extinção do Convênio 70.730/2021 entre a Prefeitura de Taubaté com a FUNCABES, tendo em visto que o presente contrato é necessário para atender o Convênio supracitado.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato originalmente assinado aos doze do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, que com as cláusulas acima não conflitam.

E, por assim estarem justas e contratadas as partes, mutuamente obrigadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Profª. Dra. Wendry Maria Paixão Pereira  
Diretora Presidente – FUNCABES  
RG nº 30.753.244  
**CONTRATANTE**

Roberto Antônio Sobrinho  
RG: 25.094.464-9  
**CONTRATADA**